



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de 1 (um) veículo novo (zero quilômetro) tipo Van, para atender as necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.
Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2011

PROCESSO N° 1926/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18^a DG n° 39, de 28 de abril de 2011, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:13/12/2011

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de 1 (um) veículo novo (zero quilômetro) tipo Van, para atender as necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 A aquisição se dará com alienação simultânea do veículo usado, descrito abaixo e no Anexo I deste Edital:

1.2.1 FORD F-250 XL W20, CABINE DUPLA ano/modelo 2006/2007, placa NGB-1094, no valor mínimo de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais);

1.2.2 Fica facultado aos interessados a realização de vistoria do veículo acima descrito, mediante agendamento prévio por intermédio dos Telefones (62)3901-3661 ou 3901-3662, ou pessoalmente na Seção de Transporte e Manutenção de Veículos da Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal, situada na Av. Portugal, n° 935, Setor Marista, Goiânia/GO, a qual fornecerá o respectivo termo de vistoria, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8 às 18 horas.

1.2.3 A ausência da vistoria acima citada é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo, em hipótese alguma, ser alegado desconhecimento das condições do veículo.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos

requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18^a Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, as referências que identifiquem o objeto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o objeto indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor total do veículo sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações conforme o item 3 do Anexo I do Edital.

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006,

deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os

participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO VEÍCULO.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via *e-mail*;

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.1.3 **O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF, ou que estiverem em situação irregular neste**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem cadastro no SICAF, ou que estiverem em situação irregular neste.**

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento)

sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de entregar o bem ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pelo contratante; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente; e

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e

endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 A descrição do item, o valor total do veículo novo, o valor do veículo ofertado em pagamento e o valor líquido da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

Item	Valor Total veículo novo (A)	Valor ofertado pelo veículo como parte do pagamento (B)	Valor líquido da proposta (A - B)
Veículo novo (zero quilômetro) tipo Van, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.	R\$	R\$ 45.100,00 (valor mínimo)	R\$

15.1.4.1 O prazo máximo para entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o prazo determinado acima;

15.1.4.2 Nas hipóteses em que o veículo entregue não se conformar às especificações do Anexo I deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias que se iniciará do termo de recusa do veículo. Caso as propostas omitam o prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado; e

15.1.4.3 A garantia do veículo será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano ou 75.000 Km, o que ocorrer primeiro, com termo inicial de fluxo a partir da entrega do veículo.

15.2 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.4 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

15.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

16.1.2 **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

16.2 O veículo será recebido por uma comissão de 3 (três) membros designada pelo CONTRATANTE.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do veículo, mediante o recebimento definitivo do mesmo e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, na Seção de Contas a Pagar.

17.2.1 Será dado como parte do pagamento um veículo FORD F-250 XL W20, CABINE DUPLA ano/modelo 2006/2007, placa NGB 1094, no valor mínimo de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais); e

17.2.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

17.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte,

o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.8134.0052 - Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho no Estado de Goiás, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o

processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato terá vigência da data sua assinatura até o vencimento da garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

21.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 A Comissão designada pela Portaria TRT 18ª DG nº 182/2011 acompanhará e fiscalizará o contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

21.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas; e

20.10.2 Anexo II - Minuta do Contrato, com 12 (doze) páginas.

21.11 O presente Edital é composto de 44 (quarenta e quatro) páginas.

Goiânia, 25 de novembro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de de 1 (um) veículo novo (zero quilômetro), tipo van, conforme especificações indicadas neste termo de referência, incluindo os serviços de assistência técnica inerentes à garantia.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a Administração deste Tribunal, mais especificamente, a equipe correicional, a Justiça Itinerante e o recém-criado Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, incumbido este, entre outras tarefas, de gerenciar as chamadas ações em massa, ocorrentes em toda a jurisdição da 18ª Região.

A aquisição de tal veículo com os itens de conforto abaixo especificados, justifica-se pelas longas distâncias a serem percorridas pelas equipes responsáveis por esses serviços, aliada a precariedade das estradas no Estado de Goiás, fazendo uso, inclusive, de estradas vicinais, sem asfalto. Ademais, a aquisição de veículo desse porte trará inegável economia para a Administração, com a redução de despesas com combustível e manutenção, bem como com o pagamento de diárias de motorista, uma vez que possibilitará a viagem de toda a equipe de magistrados e servidores, inclusive o Desembargador-Presidente, em um único veículo.

Alternativamente, o veículo poderá servir às autoridades e aos serviços inerentes à Seção de Transportes e Manutenção de Veículos. Cabe observar que tal veículo é classificado como bem comum.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	150068	Tipo Van com capacidade mínima de 15 passageiros e 1 motorista	01
		Motor Diesel Turbo	
		Potência – mínima de 110hp	
		Direção hidráulica elétrica ou misto	
		Protetor do cárter	
		Protetor do câmbio	
		Cor Preta	
		Comprimento do vão de passageiros – mínimo de 4m	
		Largura do vão de passageiros – mínimo de 1,70m	
		Altura do vão de passageiros – mínimo de 1,80m	
		Banco motorista com regulagem de altura	
		Retrovisores externos c/ regulagem interna	
		Tapete de borracha na parte dianteira	
		Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros	
		Garantia – mínimo de 1 ano ou 75.000 km, o que ocorrer primeiro	
		ACESSÓRIOS	
		A/C dianteiro	
		A/C vão passageiros c/ controle de abertura e fechamento individual para cada passageiro	
		Iluminação no vão de passageiros	
		Iluminação leitura independente para cada passageiro	
		Vidros verdes	
		Cortinas em tecido nas janelas e portas do vão de passageiros	
		Porta-objetos fixado no teto, nas laterais acima dos bancos	
		Predisposição para rádio/CD	
		Nobreak e tomada para notebooks	
		Frigobar com capacidade mínima de 20 litros	
		DVD com tela plana mínima de 15"	
		Caixas de som no vão de passageiros e cabine condutor	
		Capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista	
		Largura do assento (s/ os braços) – mínimo de 45cm	
		Altura do assento p/ o assoalho – mínimo de 45cm	
		Comprimento do assento – mínimo de 45cm	
		Altura do encosto – mínimo de 70cm	
		Inclinação dos bancos de no mínimo 25°	
		Descanso para braços nos bancos	
		Revestimento do banco – tecido navalhado ou aveludado	

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		Assentos com encosto ou apoio lateral de cabeça	
		Distância entre as fileiras de bancos – mínimo de 30 cm	
		ITENS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS/CONDUTOR	
		Air bag para o condutor	
		Cinto de segurança p/ passageiros	
		Estribos nas portas c/ anti-deslizantes	
		SEGURANÇA DO VEÍCULO	
		ABS	
		Alarme com acionamento por controle remoto	
		Travamento das portas e vidros por controle remoto do alarme	
		Sensor de estacionamento traseiro	

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para o fornecimento do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

4.2 - Nas hipóteses em que o veículo entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 30 dias, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do veículo.

4.3 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

4.4 - Correrá por conta do fornecedor as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - LOCAL DE ENTREGA

O veículo objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, no edifício Anexo do TRT 18^a Região, Setor Marista, Av. Portugal, n°935, em Goiânia-GO, no período das 8:30 às 17 horas, em dias úteis.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O veículo será recebido da seguinte forma:

6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

6.2 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações;

6.3 - O veículo será recebido pela comissão designada na forma do subitem n. 7.1.

7- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 18^a REGIÃO

7.1 - A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por uma comissão de 03 (três) membros, previamente designada pelo contratante, por meio de portaria, na forma do artigo 15, §8º, da Lei nº 8.666/93, a qual caberá, também:

7.1.1 - zelar pela segurança e conservação do veículo, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.1.2 - Usar o veículo de maneira adequada, visando o bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

7.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4 - Sustar a aquisição do veículo, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

7.1.5 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do veículo adquirido;

7.1.6 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Fornecer o veículo de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e acompanhado de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes.

8.2 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.3 - Entregar o veículo constante deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

8.4 - Assumir integral responsabilidade, durante o período de garantia, pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização.

8.5 - Prestar assistência técnica na forma do item 13.

8.6 - considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.7 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

8.8 - Substituir o veículo, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não a fabricante, caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas neste termo de referência, ainda que constatados depois do pagamento e/ou recebimento.

8.9 - Retirar o veículo recusado no momento da entrega do novo veículo correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo de 30 dias, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Manter atualizados, para fins de pagamento, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.13 - Providenciar que a alteração de poltronas, caso necessário, seja feita por empresa especializada e homologada junto ao DENATRAN.

8.14 - Alterar, caso necessário, nos termos da Resolução 291/08 CONTRAN, o Código Marca/Modelo/Versão para a espécie e tipo correspondente ao transporte de passageiros.

9 - REAJUSTE

Durante a contratação o preço do veículo não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

10 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções são as definidas no edital.

12 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até o vencimento da garantia e terá eficácia legal

após a publicação do seu extrato do D.O.U.

13 - QUANTO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano ou 75.000 Km, o que ocorrer primeiro, com termo inicial de fluxo a partir da entrega do veículo ao contratante.

13.2 - A garantia cobrirá todas as peças, componentes e serviços inerentes à garantia, bem como a mão de obra, com exceção das peças de desgaste natural ou acidental, tais como: óleo e fluidos em geral, filtros em geral, velas, pastilhas e discos de freio, rolamentos e vedadores em geral, etc.

13.3 - Estará protegido pela garantia os itens de desgaste natural se ocorrer o desgaste anormal ou defeito destes itens.

13.4 - Deverá ser prestada assistência técnica em rede nacional, a qual abarcará a substituição ou reparo de peças e componentes, assim como os serviços inerentes à garantia.

13.5 - No caso de substituição do veículo, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a entrega do veículo ao contratante.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

14.2 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, no Seção de Contas a Pagar.

14.2.1 - Será dado como parte do pagamento um veículo FORD F-250 XL W20, cabine dupla, a diesel, ano/modelo 2006/2007, no valor mínimo já fixado no edital.

14.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela comissão de que trata o subitem 7.1, mediante a aposição de assinatura e carimbo de seus membros, sendo nela consignada a data e a hora do seu recebimento.

14.4 - Para execução do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004.

14.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados

os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

14.8 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

14.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2011

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18^a PA n° 1926/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico n° 056/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), tipo Van, para atender as necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

Parágrafo único. A aquisição se dará com alienação simultânea do veículo usado, descrito abaixo e no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2011".

Veículo	Placa	Valor mínimo
FORD F-250 XL W20, Cabine Dupla, a diesel ano/modelo 2006/2007	NGB-1094	R\$ 45.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1926/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 056/2011, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta por servidores da Divisão de Serviços Gerais e da Divisão de Material e Patrimônio, formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 182/2011, 26/09/2011, indicada na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, à qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução

das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança e conservação do veículo, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) usar o veículo de maneira adequada, visando o bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

f) sustar a aquisição do veículo, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do objeto do contrato; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o veículo no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento;

a.1) nas hipóteses em que o veículo entregue não se conformar às especificações do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 056/2011", a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias que se iniciará do termo de recusa do veículo;

b) fornecer o veículo de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência, Anexo I, Edital "Pregão Eletrônico 056/2011", com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e acompanhado de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;

d) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

e) retirar o veículo recusado no momento da entrega do novo veículo correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo de 30 dias, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

f) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

g) assumir integral responsabilidade, durante o período de garantia, pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

h) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

i) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

j) providenciar que a alteração de poltronas, caso necessário, seja feita por empresa especializada e homologada junto ao DENATRAN;

k) alterar, caso necessário, nos termos da Resolução 291/08 CONTRAN, o Código Marca/Modelo/Versão para a espécie e tipo correspondente ao transporte de passageiros;

l) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados;

n) entregar o veículo, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) **definitivamente**, até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º O veículo será recebido por uma comissão de 3 (três) membros designada pelo CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar o veículo, as suas expensas, acompanhado da nota de empenho e da nota fiscal/fatura, para conferência, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia/GO, na Divisão de Serviços Gerais/Seção de Transportes e Manutenção de Veículos deste Tribunal, no horário das 8:30 às 17 horas, em dias úteis.

§ 3º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, o veículo que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2011" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia do veículo, conforme previsto na cláusula décima deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor total do veículo novo, o valor do veículo ofertado em pagamento e o total líquido, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Valor Total Veículo Novo (A)	Valor ofertado pelo veículo como parte do pagamento (B)	Valor líquido (A - B)
Veículo novo (zero quilômetro), tipo Van, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2011" e/ou Anexo deste Contrato	R\$	R\$	R\$

Parágrafo único. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do veículo, mediante o recebimento definitivo do mesmo e com a apresentação da nota fiscal/fatura

atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "h", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Será dado como parte do pagamento um veículo FORD F-250 XL W20, CABINE DUPLA ano/modelo 2006/2007, placa NGB 1094, no valor mínimo de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos que efetuem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia do veículo será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano ou 75.000 Km, o que ocorrer primeiro, com termo inicial de fluxo a partir da entrega do veículo.

§ 1º A garantia cobrirá todas as peças, componentes e serviços inerentes à garantia, bem como a mão de obra, com exceção das peças de desgaste natural ou acidental, tais como: óleo e fluidos em geral, filtros em geral, velas, pastilhas e discos de freio, rolamentos e vedadores em geral, etc.

§ 2º Estará protegido pela garantia os itens de desgaste natural se ocorrer o desgaste anormal ou defeito destes itens.

§ 3º Deverá ser prestada assistência técnica em rede nacional, a qual abarcará a substituição ou reparo de peças e componentes, assim como os serviços inerentes à garantia.

§ 4º No caso de substituição do veículo, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a entrega do veículo ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de entregar o bem ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.8134.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho n° 2011NE00, de de de 2011, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18^a

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 056/2011.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	150068	Tipo Van com capacidade mínima de 15 passageiros e 1 motorista	01
		Motor Diesel Turbo	
		Potência – mínima de 110hp	
		Direção hidráulica elétrica ou misto	
		Protetor do cárter	
		Protetor do câmbio	
		Cor Preta	
		Comprimento do vão de passageiros – mínimo de 4m	
		Largura do vão de passageiros – mínimo de 1,70m	
		Altura do vão de passageiros – mínimo de 1,80m	
		Banco motorista com regulagem de altura	
		Retrovisores externos c/ regulagem interna	
		Tapete de borracha na parte dianteira	
		Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros	
		Garantia – mínimo de 1 ano ou 75.000 km, o que ocorrer primeiro	
		ACESSÓRIOS	
		A/C dianteiro	
		A/C vão passageiros c/ controle de abertura e fechamento individual para cada passageiro	
		Iluminação no vão de passageiros	
		Iluminação leitura independente para cada passageiro	
		Vidros verdes	
		Cortinas em tecido nas janelas e portas do vão de passageiros	
		Porta-objetos fixado no teto, nas laterais acima dos bancos	
		Predisposição para rádio/CD	
		Nobreak e tomada para notebooks	
		Frigobar com capacidade mínima de 20 litros	
		DVD com tela plana mínima de 15"	
		Caixas de som no vão de passageiros e cabine condutor	
		Capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista	
		Largura do assento (s/ os braços) – mínimo de 45cm	
		Altura do assento p/ o assoalho – mínimo de 45cm	

Comprimento do assento – mínimo de 45cm
Altura do encosto – mínimo de 70cm
Inclinação dos bancos de no mínimo 25°
Descanso para braços nos bancos
Revestimento do banco – tecido navalhado ou aveludado
Assentos com encosto ou apoio lateral de cabeça
Distância entre as fileiras de bancos – mínimo de 30 cm
ITENS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS/CONDUTOR
Air bag para o condutor
Cinto de segurança p/ passageiros
Estribos nas portas c/ anti-deslizantes
SEGURANÇA DO VEÍCULO
ABS
Alarme com acionamento por controle remoto
Travamento das portas e vidros por controle remoto do alarme
Sensor de estacionamento traseiro